



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

ANO XXI

Aracaju (SE), 18 de abril de 2012

Nº 2851

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal de Aracaju - EDVALDO NOGUEIRA

Vice Prefeito - SÍLVIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo (Interino) LUCAS ALVES FIALHO Procurador Geral do Município LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA Secretário Municipal de Finanças JEFERSON DANTAS PASSOS Secretária Chefe de Gabinete FABIANA PINHO PASSOS Secretário Municipal de Planejamento DULCIVAL SANTANA DE JESUS	Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania JOÃO BOSCO ROLEMBERG CÔRTEZ Secretária Municipal de Saúde (Interina) STELLA MARIS DORNELAS DE ABREU MOREIRA Secretária Municipal de Administração LUCIVANDA NUNES RODRIGUES Secretária Municipal de Educação (Interina) MARIA ANTÔNIA DE ARIMATÉIA FREITAS	Secretário Municipal de Comunicação Social (SECOM) MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO CARDOSO Secretária Municipal de Controle Interno WILZA CLÁUDIA VAZ CORREIA HUERTA Secretário Municipal de Esporte e Lazer ANTÔNIO HORA FILHO Secretário Extraordinário de Participação Popular RÔMULO RODRIGUES
--	---	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO - S.M.T.T.

AVISO DE CONCORRÊNCIA

O Município de Aracaju, por intermédio da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma do Art. 175 da Constituição Federal, fará realizar **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA, OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE** para os Lotes de Veículos e Serviços indicados no Anexo I do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2012**. Este procedimento será regido pelas Leis Federais nº 8.987/95, 8.666/93 e 12.587/2012 e suas alterações, e com fundamento na Lei Municipal nº. 3.455/2007. Os envelopes contendo as credenciais, documentos de habilitação jurídica e técnica e propostas comerciais serão recebidos somente no dia 12 de junho de 2012, das 08:00 às 09:59 h, no auditório da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, situada na Rua Roberto Fonseca (antiga Rua G), nº 200, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.041-140, em Aracaju/SE. A abertura dos envelopes terá início às 10:00h do dia 12 de junho de 2012, no auditório da SMTT no endereço acima indicado.

O EDITAL será enviado aos interessados em adquiri-lo, a partir do dia 19 de abril de 2012, após a confirmação do pagamento da taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), que poderá ser paga na rede bancária com o boleto que se encontra disponível nos Portais da Prefeitura: www.aracaju.se.gov.br e da SMTT: www.smttaju.com.br,

após cadastro do interessado.

Aracaju, 18 de abril de 2012.

EDLA
EDLA DIAS DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Especial

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 3.868
DE 16 DE MARÇO DE 2012

Homologa as Resoluções nºs. 01 e 02/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -, ambas de 03 de fevereiro de 2012:

I - Resolução nº 01, que dispõe sobre a Composição da Comissão de Normas do CMAS.

II - Resolução nº 02, que Dispõe sobre a definição sobre as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes de Trabalho do CMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", em Aracaju, 16 de março de 2012. 190º da Independência; 124º da República e 156º da Emancipação Política do Município.

Edvaldo Nogueira
EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

Lucas Alves Fialho
LUCAS ALVES FIALHO
Secretário Municipal de Governo (em exercício)



JOÃO BOSCO ROLEMBERG CÔRTEZ
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei 2.377 de 14 de maio de 1996
Rua Pacatuba, N.º 64, Centro - Prédio Estação Cidadania
Fone: (079) 3179.1345
CEP 49010-040 Aracaju/Sergipe

Resolução nº.001/2012
De 03 de fevereiro de 2012

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE NORMAS DO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº.8.742/1993, ratificada pela Lei nº.2.377, de 14 de Maio de 1996 e em conformidade com deliberação de Reunião Ordinária deste Conselho ocorrida em 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a ter os seguintes membros:

Comissão de Normas

Cristiane de Oliveira Ferreira
Roberta Kelly Cardoso de Lima Silva
Lenieverson Santana de Menezes Correia
Karen Santos de Andrade
Vera Núbia Santos

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Aracaju 03 de fevereiro de 2012.

CRISTIANE FERREIRA
Presidente do CMAS gestão 2011/2012

1996 e em conformidade com deliberação de Reunião Extraordinária deste Conselho ocorrida em 10 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir sobre reuniões ordinárias das Comissões Permanentes de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social, que deverão ocorrer mensalmente, na última semana de cada mês.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Aracaju, 10 de fevereiro de 2012.

CRISTIANE FERREIRA
Presidente do CMAS gestão 2011/2012

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo
DECRETO Nº 3.880
DE 23 DE MARÇO DE 2012

Homologa a Resolução nº 01/2012 do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº. 01, de 05 de março de 2012, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, que mantém o valor da tarifa do sistema de transporte coletivo no município de Aracaju em R\$ 2,25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", em Aracaju, 23 de março de 2012. 190º da Independência; 124º da República e 157º da Emancipação Política do Município.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

LUCAS ALVES FIALHO
Secretário Municipal de Governo (em exercício)

LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA
Procurador Geral do Município

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei 2.377 de 14 de maio de 1996
Rua Pacatuba, N.º 64, Centro - Prédio Estação Cidadania
Fone: (079) 3179.1345
CEP 49010-040 Aracaju/Sergipe

Resolução nº.002/2012
De 10 de fevereiro de 2012

DEFINE SOBRE REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE TRABALHO DO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº.8.742/1993, ratificada pela Lei nº.2.377, de 14 de Maio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Palácio Ignácio Barbosa - Praça Olímpio Campos, 180
Aracaju - Sergipe

LEONEL MARQUES AQUINO FILHO
Diretor do Diário Oficial do Município

Impressão Digital - Prefeitura Municipal de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - S.M.T.T.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
RESOLUÇÃO Nº001 /2012
DE 5 DE MARÇO DE 2012

PERMANECE O VALOR DA
TARIFA DO SISTEMA DE
TRANSPORTE COLETIVO NO
MUNICÍPIO DE ARACAJU.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL



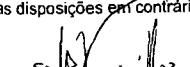
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1030 de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei 1038 de 12 de fevereiro de 1985 e Lei 2.576 de 07 de janeiro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Não reajustar tarifa do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Aracaju neste momento, permanecendo o valor atual de R\$ 2,25;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, após homologação pelo Prefeito do Município de Aracaju.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


LUCAS ALVES FIALHO
Presidente


ANTONIO SAMARONE DE SANTANA
Conselheiro


JEFFERSON DANTAS PASSOS
Conselheiro


OSVALDO ALVES DO NASCIMENTO
FILHO
Conselheiro


LUCIMARA DANTAS PASSOS
Conselheira

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 3.405
DE 24 DE MARÇO DE 2011

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, bens imóveis urbanos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais constante do artigo 54, I, combinado com o art. 19, inciso XXXV, todos da Lei Orgânica do Município de Aracaju;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis Federais nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978 com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de implantação da rede de drenagem para lançamento do canal da Avenida 05, no Bairro Novo, Zona de Expansão, nesta capital.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, com base no Art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41 com redação dada pela Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, as benfeitorias existentes no imóvel abaixo identificado:

I - Muro em Alvenaria de Bloco Cerâmico e algumas Árvores Frutíferas, localizados na Avenida 01, em frente à Avenida 05, no Bairro Novo, Zona de Expansão, nesta Capital, ocupado pelo Senhor **ANTÔNIO DOS SANTOS**, RG 661.652 2ª VIA SSP/SE e CPF 252.381.915-53 e a sua esposa, Senhora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, RG 379.113 2ª VIA SSP/SE e CPF 149.283.455-68.

Art. 2º As benfeitorias a serem desapropriadas destinam-se a viabilizar a implantação da rede de drenagem para lançamento do canal da Avenida 05, no Bairro Novo, Zona de Expansão, nesta capital.

Art. 3º O valor atribuído às benfeitorias discriminadas no artigo 1º, inciso I, do presente Decreto, conforme vislumbado no Parecer Técnico e Laudo Avaliatório elaborado pela Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, corresponde a R\$ 7.287,00 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais).

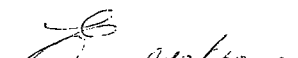
Art. 4º É de natureza **URGENTE** a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão na posse pelo Poder desapropriante.

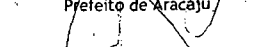
Art. 5º A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - ficará autorizada a promover o pagamento das desapropriações, cujos recursos foram enviados pelo Município de Aracaju/Secretaria Municipal de Planejamento, através do Convênio nº. 153/2010, e/ou com recursos próprios da EMURB.

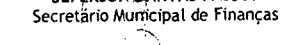
Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

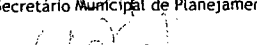
Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", em Aracaju, 24 de março de

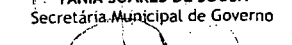
2011. 190º da Independência; 123º da República e 156º da Emancipação Política do Município.


EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju


JEFFERSON DANTAS PASSOS
Secretário Municipal de Finanças


DULCIVAL SANTANA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento


TÂNIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo


LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA
Procurador Geral do Município

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.902
DE 17 DE ABRIL DE 2012

Declara luto oficial no Município de Aracaju pelo falecimento do jornalista e historiador Luiz Antônio Barreto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 120, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Aracaju, e

Considerando que se deu na data de hoje o falecimento do jornalista e historiador Luiz Antônio Barreto,

Considerando a sua importância para a história e para a cultura de Sergipe e de Aracaju, tendo exercido em sua trajetória, dentre outros cargos públicos, o de Secretário de Estado da Cultura e diretor do Instituto Tobias Barreto,

Considerando, enfim, merecer o cidadão Luiz Antônio Barreto todas as homenagens e a gratidão de todos os aracajuanos, por toda a sua contribuição para o resgate da história de Sergipe e de Aracaju,

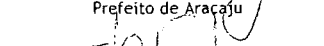
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Aracaju, por 3 (três) dias, a partir do dia 17 de abril de 2012, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do jornalista e historiador Luiz Antônio Barreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Centro Administrativo "Professor Aloísio Campos", em Aracaju, 17 de abril de 2012. 190º da Independência; 124º da República e 157º da Emancipação Política do Município.


EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju


LUCAS ALVES FIALHO
Secretaria Municipal de Governo interino

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO

24 de janeiro de 2011

* Republicar por ter sido publicado com incorreção no número do processo

APOSENTA, A PEDIDO, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIALISTA, NÍVEL III-M40, LETRA "I".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas



atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7023/2010, de 17 de setembro de 2010, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Art. 3º, itens I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Lei Complementar n.º 050, de 28 de dezembro de 2001, Lei n.º 1350 de 20 de janeiro de 1988 (Estatuto do Magistério do Ensino de 1º e 2º Graus do Município de Aracaju), Lei Complementar n.º 051, de 28 de dezembro de 2001 e Art. 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Aracaju.

RESOLVE:

Aposentar, a pedido, por tempo de contribuição, a funcionária TEREZA CRISTINA CERQUEIRA DA GRAÇA, Especialista, Nível IIIIM40, Letra "I", matrícula n.º 203376, de acordo com a legislação em vigor.

CPF n.º: 103.453.615-04

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 24 de janeiro de 2011.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

TÂNIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

AJUPREV/2012

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO
28 de fevereiro de 2012

APOSENTA, A PEDIDO, POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
PROFESSOR, NÍVEL IIE40,
LETRA "I".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 30229/2011 de 13 de dezembro de 2011, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Art. 6º, itens I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 050 de 28 de dezembro de 2001, Lei n.º 1350 de 20 de janeiro de 1988 (Estatuto do Magistério do Ensino de 1º e 2º Graus do Município de Aracaju), Lei Complementar n.º 051 de 28 de dezembro de 2001, Lei n.º 11.301 de 10 de maio de 2006 e Art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município de Aracaju.

RESOLVE:

Aposentar, a pedido, por tempo de contribuição o funcionário CLAUDIO GOMES GONÇALVES, Professor, Nível IIE40, Letra "I", matrícula n.º 202280, de acordo com a legislação em vigor.

CPF n.º: 051.441.595-91

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 28 de fevereiro de 2012.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

TÂNIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

AJUPREV/2012

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO
28 de fevereiro de 2012

APOSENTA, A PEDIDO, POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
PROFESSOR, NÍVEL IL40,
LETRA "I".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 29221/2011, de 02 de dezembro de 2011, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Art. 6º, itens I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 050, de 28 de dezembro de 2001, Lei n.º 1350 de 20 de janeiro de 1988 (Estatuto do Magistério do Ensino de 1º e 2º Graus do Município de Aracaju) e Lei Complementar n.º 051, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Aposentar, a pedido, por tempo de contribuição a funcionária ELIENAI BARRETO SILVA DE ANDRADE, Professor, Nível IL40, Letra "I", matrícula n.º 210591, de acordo com a legislação em vigor.

CPF n.º: 111.600.475-53

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 28 de fevereiro de 2012.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

TÂNIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

AJUPREV/2012

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO
28 de fevereiro de 2012

APOSENTA, A PEDIDO, POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
PROFESSOR, NÍVEL IIE40,
LETRA "I".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 29450/2011, de 05 de dezembro de 2011, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Art. 6º, itens I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 050, de 28 de dezembro de 2001, Lei n.º 1350 de 20 de janeiro de 1988 (Estatuto do Magistério do Ensino de 1º e 2º Graus do Município de Aracaju) e Lei Complementar n.º 051 de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Aposentar, a pedido, por tempo de contribuição a funcionária JOSENILDES DE MOURA SANTOS, Professor, Nível IIE40, Letra "I", matrícula n.º 212417, de acordo com a legislação em vigor.

CPF n.º: 198.740.145-04

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 28 de fevereiro de 2012.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

TÂNIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

AJUPREV/2012



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO
28 de fevereiro de 2012

APOSENTA, A PEDIDO, POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AUXILIAR DE APOIO
ADMINISTRATIVO, NÍVEL
GAA-I, Letra "M".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 29452/2011, de 05 de dezembro de 2011, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 e Lei Complementar n.º 050 de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Aposentar, a pedido, por tempo de contribuição a funcionária KÁTIA SANTOS BISPO, Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível GAA-I, Letra "M", matrícula n.º 111423, de acordo com a legislação em vigor.

CPF n.º: 375.716.055-04

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 28 de fevereiro de 2012.

EDVALDO NOGUEIRA

Prefeito de Aracaju

TÂNIA SOARES DE SOUSA

Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

AJUPREV/2012

TÂNIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

AJUPREV/2012

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO

DESIGNA, INTERINAMENTE, PARA RESPONDER
COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no Título II do Art. 14 da Lei n.º. 160/70, de 15 de julho de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Aracaju), combinado com o Art. 67 da Lei n.º. 1.659, de 26 de dezembro de 1990 e o disposto na Lei n.º. 1.996, de 17 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º. 2.276, de 18 de julho de 1995, resolve:

DESIGNAR:

MARIA ANTÔNIA DE ARIMATEIA FREITAS, Diretora de Ensino, para responder *interinamente* como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vigência a partir de 4/4/2012.

C.I.: 681.556-1 SSP/SE

C.P.F.: 349.273.875-34

Centro Administrativo Prefeito Aloisio Campos, em Aracaju, 16/4/2012.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

LUCAS ALVES FIALHO

Secretário Municipal de Governo
(em exercício)

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO
28 de fevereiro de 2012

APOSENTA, A PEDIDO, POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AUXILIAR DE APOIO
ADMINISTRATIVO, NÍVEL
GAA-I, Letra "M".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 30233/2011 de 13 de dezembro de 2011, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Lei Complementar n.º 050 de 28 de dezembro de 2001 e Art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município de Aracaju.

RESOLVE:

Aposentar, a pedido, por tempo de contribuição a funcionária MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível GAA-I, Letra "M", matrícula n.º. 106744, de acordo com a legislação em vigor.

CPF n.º: 138.739.385-53

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 28 de fevereiro de 2012.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO
De 16/4/2012

NOMEIA PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS URBANOS - EMSURB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no Art. 39, § 4º da Constituição Federal, e o disposto na Lei n.º 1.659, de 26.12.90, alterada pelas Leis n.º. 1.727, de 03.09.91, 1.783, de 30.12.91, 1.996, de 17.06.93, 2.276, de 18.07.95, 2.574, de 07.01.98 combinado com o Art. 1º da Lei n.º. 3.623, de 15 de dezembro de 2008, resolve,

NOMEAR:

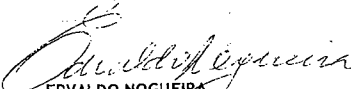
FÁBIO JOSÉ DA SILVA como PRESIDENTE, da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, com vigência a partir de 4/4/2012.

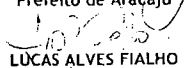
CPF n.º 591.282.755-00

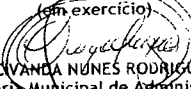
CI n.º 878.962 SSP/SE



Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, em Aracaju, 16/4/2012.


EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju


LUCAS ALVES FIALHO
Secretário Municipal de Governo
(em exercício)


LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO
De 18/01/2012

EXONERA, O DIRETOR ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Título III do Art. 86, Inciso I, Alínea "a", da Lei nº. 160/70, de 15 de julho de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Aracaju), combinado com o Art. 67 da Lei nº. 1.659, de 26 de dezembro de 1990 e o disposto na Lei nº. 1.996, de 17 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 2.276, de 18 de julho de 1995, resolve,

EXONERAR:

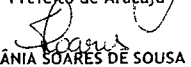
MARIA OZANA MENDONÇA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Símbolo CCE-2, com vigência a partir de 02/02/2012.

MAT. 400403
C.I: 157.183 SSP/SE

C.P.F: 033.800.335-53

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, em Aracaju, 18/01/2012.


EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju


TÂNIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO
De 16/04/2012

NOMEIA SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no Art. 39, § 4º da Constituição Federal, e o disposto na Lei nº. 1.659, de 26.12.90, alterada pelas Leis nº. 1.727, de 03.09.91, 1.783, de 30.12.91, 1.996, de 17.06.93, 2.276, de 18.07.95, 2.574, de 07.01.98 combinado com o Art. 1º da Lei nº. 3.623, de 15 de dezembro de 2008, resolve,

NOMEAR:

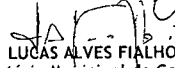
ANTÔNIO FERNANDO MENEZES NUNES, como SUPERINTENDENTE, da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, com vigência a partir de 04/04/2012.

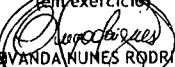
CPF nº 116.702.825-20

Ci nº 276.698 SSP/SE

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, em Aracaju, 16/04/2012.


EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju


LUCAS ALVES FIALHO
Secretário Municipal de Governo
(em exercício)


LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO
* Republicado em virtude de incorreção no nome.
26 de setembro de 2011

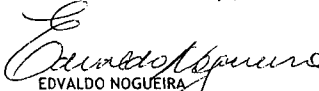
CONCEDE PENSÃO POR FALECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nº. 14749/2011, de 10 de junho de 2011, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Art. 40, § 2º, § 7º, § 8º e Art. 226 da Constituição Federal, Art. 12, item I, Art. 20, item I e II, letra "a", Arts. 52 e Art. 54, da Lei Complementar nº. 050 de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Conceder Pensão a beneficiária MARIA AUXILIADORA SANTANA SANTOS, na condição de companheira, pelo falecimento do Servidor Inativo ALOIZIO DOS SANTOS, matrícula nº. 104962, Nível GAA-I, Letra "L", com vigência a partir de 10 de junho de 2011, data do requerimento.

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 26 de setembro de 2011.


EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju


TÂNIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo


LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO
17 de janeiro de 2012

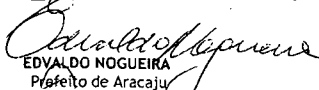
CONCEDE PENSÃO POR FALECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 24248 de 05 de outubro de 2011, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Art. 40, § 2º, § 7º, § 8º e Art. 226 da Constituição Federal, Art. 12, item I, Art. 20, item I e II, alínea "a", Arts. 52 e 53, da Lei Complementar nº. 050 de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Conceder Pensão ao beneficiário, ALMIL ALVES MACHADO, na condição esposo, pelo falecimento da Servidora MARIA JOSÉ DA SILVA MACHADO, matrícula nº. 810047, Agente Administrativo, Nível GA-III, Letra "L", com vigência a partir de 25 de setembro de 2011, data do óbito.

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 17 de janeiro de 2012.


EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju




TANIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO
18 de janeiro de 2012

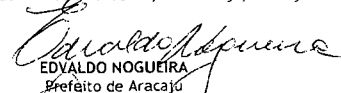
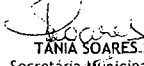
CONCEDE PENSÃO POR FALECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23587 de 28 de setembro de 2011, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Art. 40, § 2º, § 7º, § 8º e Art. 226 da Constituição Federal, Art. 12, item I, Art. 20, item I e II, alínea "a", Arts. 52 e 53, da Lei Complementar n.º 050 de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Conceder Pensão a beneficiária MARIA DA SULIDADE SANTOS, na condição esposa, pelo falecimento do servidor JOÃO BISPO DOS SANTOS, matrícula n.º 201986, Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível GAA-I, Letra "L" com vigência a partir 26 de setembro de 2011, data do óbito.

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 18 de janeiro de 2012.


EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

TANIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO
27 de janeiro de 2012

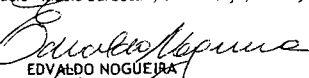
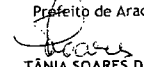
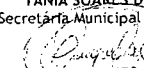
CONCEDE PENSÃO POR FALECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 22304 de 12 de setembro de 2011, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Art. 40, § 2º, § 7º, § 8º e Art. 226 da Constituição Federal, Art. 12, item I, Art. 20, item I e II, alínea "a", Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 050 de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Conceder Pensão a beneficiária MARIA HELENA SOARES SANTIAGO, na condição de esposa, pelo falecimento do servidor TADEU MOTA SANTIAGO, matrícula n.º 114549, Fiscal de Higiene, Nível IX, Letra "L" com vigência a partir 08 de setembro de 2011, data do óbito.

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 27 de janeiro de 2012.


EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

TANIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO
De 10 de Outubro de 2011

CONCEDE PROGRESSÃO POR TÍTULOS A
SERVIDORA DA CATEGORIA OCUPACIONAL
DA SAÚDE.

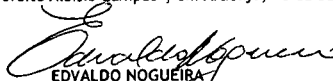
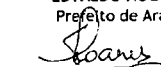
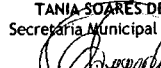
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado através do Processo n.º 2011/20125, com fundamento na decisão do Grupo Técnico de Trabalho para Avaliação de Títulos, criada através da Portaria n.º 665 de 13 de setembro de 2005, nos termos do Artigo 25 e incisos seguintes, da Lei Complementar n.º 61 de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora, JOSEFA PEREIRA DA CRUZ, Auxiliar de Enfermagem, Nível "GA-III", Letra "L", matrícula n.º 114105, o percentual de 05% (cinco por cento) referente à concessão da progressão por títulos, com fundamento no Artigo 25 inciso V, da Lei Complementar n.º 61 de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2011.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", em Aracaju, 10 de outubro de 2011.


EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

TANIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

SILVIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO
De 10 de Outubro de 2011

CONCEDE PROGRESSÃO POR TÍTULOS A
SERVIDORA DA CATEGORIA OCUPACIONAL
DA SAÚDE.

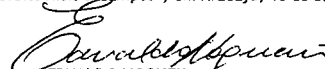
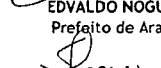
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado através do Processo n.º 2011/11018, com fundamento na decisão do Grupo Técnico de Trabalho para Avaliação de Títulos, criada através da Portaria n.º 665 de 13 de setembro de 2005, nos termos do Artigo 25 e incisos seguintes, da Lei Complementar n.º 61 de 2003.

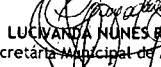
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora, THAIS SANTOS ANDRADE, Agente Comunitário de Saúde, Nível "II", Letra "A08", matrícula n.º 410916, o percentual de 07% (sete por cento) referente à concessão da progressão por títulos, com fundamento no Artigo 25 inciso VIII e VI, da Lei Complementar n.º 61 de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2011.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", em Aracaju, 10 de outubro de 2011.


EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

TANIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

SILVIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO

De 10 de Outubro de 2011

CONCEDE PROGRESSÃO POR TÍTULOS A
SERVIDORA DA CATEGORIA OCUPACIONAL
DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado através do Processo nº 2011/16707, com fundamento na decisão do Grupo Técnico de Trabalho para Avaliação de Títulos, criada através da Portaria nº 665 de 13 de setembro de 2005, nos termos do Artigo 25 e incisos seguintes, da Lei Complementar nº 61 de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora, MARILIA CORREA GARCIA MORENO, Agente Comunitário de Saúde, Nível "II", Letra "A08", matrícula nº 412469, o percentual de 09% (nove por cento) referente à concessão da progressão por títulos, com fundamento no Artigo 25 inciso VI e VII, da Lei Complementar nº 61 de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2011.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", em Aracaju, 10 de outubro de 2011.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

TANIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

SILVIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO

De 10 de Outubro de 2011

CONCEDE PROGRESSÃO POR TÍTULOS O
SERVIDOR DA CATEGORIA OCUPACIONAL
DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado através do Processo nº 2011/21173, com fundamento na decisão do Grupo Técnico de Trabalho para Avaliação de Títulos, criada através da Portaria nº 665 de 13 de setembro de 2005, nos termos do Artigo 25 e incisos seguintes, da Lei Complementar nº 61 de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o servidor, NICOMEDES BARBOSA DE VASCONCELOS, Agente Comunitário de Saúde, Nível "II", Letra "A08", matrícula nº 409833, o percentual de 04% (quatro por cento) referente à concessão da progressão por títulos, com fundamento no Artigo 25 inciso VII, da Lei Complementar nº 61 de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2011.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", em Aracaju, 10 de outubro de 2011.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

TANIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

SILVIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO

De 10 de Outubro de 2011

CONCEDE PROGRESSÃO POR TÍTULOS A
SERVIDORA DA CATEGORIA OCUPACIONAL
DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado através do Processo nº 2011/17662, com fundamento na decisão do Grupo Técnico de Trabalho para Avaliação de Títulos, criada através da Portaria nº 665 de 13 de setembro de 2005, nos termos do Artigo 25 e incisos seguintes, da Lei Complementar nº 61 de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora, MARIA ELIETE SANTOS DE JESUS, Agente Comunitário de Saúde, Nível "II", Letra "A08", matrícula nº 409758, o percentual de 09% (nove por cento) referente à concessão da progressão por títulos, com fundamento no Artigo 25 inciso VI e VII, da Lei Complementar nº 61 de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2011.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", em Aracaju, 10 de outubro de 2011.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

TANIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

SILVIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO

De 10 de Outubro de 2011

CONCEDE PROGRESSÃO POR TÍTULOS A
SERVIDORA DA CATEGORIA OCUPACIONAL
DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado através do Processo nº 2011/21002, com fundamento na decisão do Grupo Técnico de Trabalho para Avaliação de Títulos, criada através da Portaria nº 665 de 13 de setembro de 2005, nos termos do Artigo 25 e incisos seguintes, da Lei Complementar nº 61 de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o servidor, JOSE FERNANDES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, Nível "II", Letra "A08", matrícula nº 409653, o percentual de 04% (quatro por cento) referente à concessão da progressão por títulos, com fundamento no Artigo 25 inciso VII, da Lei Complementar nº 61 de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2011.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", em Aracaju, 10 de outubro de 2011.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

TANIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

SILVIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
D E C R E T O

De 10 de Outubro de 2011

CONCEDE PROGRESSÃO POR TÍTULOS A
SERVIDORA DA CATEGORIA OCUPACIONAL
DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado através do Processo nº 2011/18955, com fundamento na decisão do Grupo Técnico de Trabalho para Avaliação de Títulos, criada através da Portaria nº 665 de 13 de setembro de 2005, nos termos do Artigo 25 e incisos seguintes, da Lei Complementar nº 61 de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora, CLAUDIA RIBEIRO CARVALHO SILVA, Médico-Neonatologia, Nível "VEP", Letra "C45", matrícula nº 403314, o percentual de 10% (dez por cento) referente à concessão da progressão por títulos, com fundamento no Artigo 25 inciso III, da Lei Complementar nº 61 de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2011.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", em Aracaju, 10 de outubro de 2011.

Edvaldo Nogueira
EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

Tania Soares de Sousa
TANIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

Lucivanda Nunes Rodrigues
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Silvio Alves dos Santos
SILVIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
D E C R E T O

De 10 de Outubro de 2011

CONCEDE PROGRESSÃO POR TÍTULOS O
SERVIDOR DA CATEGORIA OCUPACIONAL
DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado através do Processo nº 2011/7581, com fundamento na decisão do Grupo Técnico de Trabalho para Avaliação de Títulos, criada através da Portaria nº 665 de 13 de setembro de 2005, nos termos do Artigo 25 e incisos seguintes, da Lei Complementar nº 61 de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora, JACILENE SANTOS VIANA, Técnico de Enfermagem-Urgência e Emergência, Nível "III", Letra "B14", matrícula nº 407933, o percentual de 05% (cinco por cento) referente à concessão da progressão por títulos, com fundamento no Artigo 25 inciso V, da Lei Complementar nº 61 de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 25 de março de 2011.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", em Aracaju, 10 de outubro de 2011.

Edvaldo Nogueira
EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

Tania Soares de Sousa
TANIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

Lucivanda Nunes Rodrigues
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Silvio Alves dos Santos
SILVIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PORTARIA Nº 018/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no Art. 44 da Lei Complementar 61 de 02 de julho de 2003, bem como considerando o disposto no Art. 11 do Decreto nº. 119 de 31 de março de 2004, modificado pelo Decreto nº. 272 de 21 de setembro de 2004, alterado pelos Decretos nº. 560 de 30 de maio de 2005, 1663 de 02 de abril de 2008, 2193 de 02 de abril de 2009 e 2578 de 11 de fevereiro de 2010 e 3382 de 28 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de Assessoria Administrativa, disciplinada no art. 8º, Decreto nº. 3382 de 28 de fevereiro de 2011, à servidora GRACE MELO DOS SANTOS SILVA com vigência a partir de 09/01/2012.

CPF nº 777.569.085-20

RG Nº 1.073.488 SSP/SE

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, em Aracaju, 18/01/2012.

Edvaldo Nogueira
EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

DIVERSOS

PMA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E LANCES: 02/05/2012 às 09h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42, Bairro Ponto Novo, CEP 49.097-270, nesta Capital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 011/2003 e seus anexos, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Leis Complementares nºs 89/2009 e 91/2009, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101

PROJETO/ATIVIDADE: 04.131.012.2.125

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 00

PARECER JURÍDICO: 10/2012

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço supracitado ou através do site www.aracaju.se.gov.br / e-mail cpl@aracaju.se.gov.br / telefone nº (0xx79) 3218-7835.

Aracaju (SE), 17 de abril de 2012.

Jefferson Hudson Cestaro
JEFFERSON HUDSON CESTARO
Pregoeiro Oficial / SEMAD

PMA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de 2012, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Sala da CPL, localizada na Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42, Bairro Ponto Novo, CEP 49.097-270,



Aracaju-SE, o Gerenciador da Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais n.º 008/2003 e 011/2003 e das demais normas aplicáveis, RESOLVE Registrar os Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Comunicação visual para realização de eventos da Prefeitura Municipal de Aracaju, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, conforme consta no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, como segue:

- **ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10.

Fornecedor Registrado:

* **LUMEN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

CNPJ: 06.056.447/0001-69.

END: RUA D1, 220 - LOTEAMENTO MARIVAN.

BAIRRO: SANTA MARIA.

ARACAJU/SE

CEP. 49.044-000

FONE/FAX: (79) 3248-0570 / CELULAR: (79) 9195-0306.

E-MAIL: fernandojr@multispaco.com

- **ITEM:** 08

Fornecedor Registrado:

* **NORDESTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.**

CNPJ: 08.313.894/0001-81

END: RUA JOSÉ DEODATO SOARES, 302 - GALPÃO

BAIRRO: PONTO NOVO.

ARACAJU/SE.

CEP. 49.097-340.

FONE/FAX: (79) 3211-9890.

E-MAIL: nordestedigital@yahoo.com.br

- **ITEM:** 09

Fornecedor Registrado:

* **ART JET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

CNPJ: 01.355.180/0001-97.

END: RUA ACRE, 1545.

BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS.

ARACAJU/SE.

CEP. 49.075-020.

FONE/FAX: (79) 3259-1076

E-MAIL: deividluiz1@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Comunicação visual para realização de eventos da Prefeitura Municipal de Aracaju, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;

2.2 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

2.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor Registrado em Ata;

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 - A(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata assumirá a responsabilidade pela prestação do serviço, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma

irregularidade, o prestador de serviço fica obrigado de imediato a refazer os mesmos;

3.2 - Em caso de atraso injustificado na execução do serviço, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

3.2.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

3.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato ou de empenho;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado dos Sistemas de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso I, do § 3º, do art. 16 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Secretaria Municipal de Administração);

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 001/2012;

4.3 - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4 - A cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta apresentada, no Pregão Presencial n.º 001/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente atestada e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF;

5.2 A Secretaria solicitante terá até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data dos procedimentos citados no item 5.1, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.4 Havendo atraso de pagamento será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros, conforme art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 001/2012 e seus Anexos, as Propostas das Empresas: **LUMEN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**; **NORDESTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA** e **ART JET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**.

6.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, n.º 10.520/2002 e dos Decretos Municipais n.ºs 008/2003 e 011/2003.



ANA MARIA MENEZES CARDOSO
Gestora da Ata de Registro de Preços

EMPRESAS:

* LUMEN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

SÓCIO ADMINISTRADOR: FERNANDO LUIZ FROELICH LEITÃO MARTINS JÚNIOR
RG. 0921901119 SSP/BA CPF. 007.770.405-30

* NORDESTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.

SÓCIO ADMINISTRADOR: LEONARDO FERREIRA DA SILVA
RG. 0814178880 SSP/BA CPF. 977.623.935-87

* ART JET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

SÓCIO ADMINISTRADOR: JEFERSON TADEU FIDELIS COSTA
RG. 1231170-SSP/SE CPF. 935.119.655-00

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES REGISTRADOS

* LUMEN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE SOLICITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BANNER, EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MÍNIMO DE 1440 DPIs COM VARÃO DE MADEIRA COM PONTEIRAS DE PVC E CORDINHA PARA PENDURAR, 6X0 CORES, SEM LIMITE DE LARGURA E/OU ALTURA.....	500	M²	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
02	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO, 5X0 CORES, SEM LIMITES DE LARGURA E/OU ALTURA E INSTALAÇÃO.....	500	M²	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
03	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO FORMATO ESPELHO (LEITOSO), 5X0 CORES, SEM LIMITE DE LARGURA E/OU ALTURA.....	500	M²	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
04	PAINEL EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM ILHOS (FRONT LIGHT OU BACK LIGHT), INSTALAÇÃO E RETIRADA, 5X0 CORES, SEM LIMITE DE LARGURA E/OU ALTURA.....	500	M²	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
05	PAINEL EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM ILHOS, MOLDEIRA EM MADEIRA, INSTALAÇÃO E RETIRADA, 5X0 CORES, SEM LIMITE DE LARGURA E/OU ALTURA.....	500	M²	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
06	PAINEL EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM ILHOS, MOLDEIRA EM METAL, INSTALAÇÃO E RETIRADA, 5X0 CORES, SEM LIMITE DE LARGURA E/OU ALTURA.....	500	M²	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
07	PAINEL EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM MADEIRA, INSTALAÇÃO E RETIRADA, 5X0 CORES, SEM LIMITE DE LARGURA E/OU ALTURA.....	500	M²	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
10	PAINEL EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM MADEIRA (FRONT LIGHT OU BACK LIGHT), INSTALAÇÃO E RETIRADA, 5X0 CORES, SEM LIMITE DE LARGURA E/OU ALTURA.....	500	M²	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00

* NORDESTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.

ITEM: 08.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE SOLICITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	----------------	-----------------------	---------	--------------------	-----------------

08	PAINEL, EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM MADEIRA (FRONT LIGHT OU BACK LIGHT), INSTALAÇÃO E RETIRADA, 5X0 CORES, SEM LIMITE DE LARGURA E/OU ALTURA.....	500	M²	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
----	--	-----	----	-----------	--------------

* ART JET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

ITEM: 09.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE SOLICITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	PAINEL, EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM METAL, INSTALAÇÃO E RETIRADA, 5X0 CORES, SEM LIMITE DE LARGURA E/OU ALTURA.....	500	M²	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA nº 09
De 30 de Março de 2012.

AMPLIA CARGA HORÁRIA
DE SERVIDOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária de **ROBERVAL OLIVEIRA SOBRAL, Cirurgião Dentista Geral**, matrícula nº. 407.891, lotado na Unidade de Saúde da Família Carlos Fernandes, para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria terá vigência a partir de 01 de abril do presente ano.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Silvio Alves dos Santos
SILVIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA nº 10
De 30 de Março de 2012.

AMPLIA CARGA HORÁRIA
DE SERVIDOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju,



RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária de **GERALDO NUNES DE ALMEIDA, Médico**, matrícula nº. 103.688, lotado na Unidade de Pronto Atendimento Fernando Franco, para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria terá vigência a partir de 01 de abril do presente ano.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.


SILVIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária de **LILIAN TRINDADE DE GÓIS AGUIAR, Cirurgiã Dentista Geral**, matrícula nº. 406.517, lotada na Unidade de Saúde da Família Edézio Vieira de Melo, para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria terá vigência a partir de 01 de abril do presente ano.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.


SILVIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA nº 11
De 30 de Março de 2012.

**AMPLIA CARGA HORÁRIA
DE SERVIDOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária de **JOSÉ AUGUSTO MENDONÇA, Agente de Vigilância em Saúde**, matrícula nº. 107.131, lotado na Coordenação de Vigilância Sanitária, para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria terá vigência a partir de 01 de abril do presente ano.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.


SILVIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA nº 13
De 30 de Março de 2012.

**AMPLIA CARGA HORÁRIA
DE SERVIDOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju,

RESOLVE:

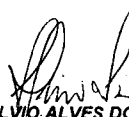
Art. 1º - Ampliar a carga horária de **MARIA FIGUEIREDO SOBRAL CRUZ, Médica**, matrícula nº. 105.522, lotada na Unidade de Saúde da Família Fernando Sampaio, para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria terá vigência a partir de 01 de abril do presente ano.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.


SILVIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA nº 12
De 30 de Março de 2012.

**AMPLIA CARGA HORÁRIA
DE SERVIDOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju,

PORTARIA nº 14
De 03 de Março de 2012.

**AMPLIA CARGA HORÁRIA DE
SERVIDOR DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em



vista o disposto no Art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

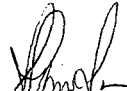
Art. 1º - Ampliar a carga horária de **CRISTINA MOREIRA R. ALVES**, Médica, matrícula nº. 111.707, lotada na REAP – USF Dona Jovem, para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria tem vigência retroativa a 12 de Março de 2012.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

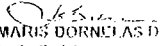
Publique-se.


Sílvia Alves dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA Nº. 022/2012

Ratifico o presente na forma da lei.
Aracaju/SE, 13/04/2012.


STELLA MARES DORNELAS DE AZEVEDO MOREIRA
Secretária de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde vem, através do presente documento, expor os motivos que justificam a contratação de profissional que será responsável por ministrar uma oficina com profissionais do Núcleo de Gestão de Pessoas.

Considerando que a referida oficina realizar-se-á com carga horária de 40 horas no mês de Abril e Maio, conforme programação em anexo.

Considerando que a referida oficina terá por objetivo melhorar o processo de comunicação entre os gestores e trabalhadores; desvendar fatores que geram problemas de relacionamento no ambiente de trabalho e diminuir fatores pessoais que geram problemas no relacionamento entre eles, como: falta de diálogo, de objetivos comuns, de desalio, de motivação, etc.

O instrutor será responsável por conduzir a oficina com a intenção de sensibilizar os gestores e trabalhadores a ter um maior aprendizado a respeito de si próprio, a fim de adquirir a habilidade de viver em paz e harmonia uns com os outros e de desenvolver a possibilidade de aplicação do aprendizado para a construção de um processo de trabalho coletivo e individual saudável.

A metodologia utilizada está descrita no documento em anexo.

Docente: **ANDRÉ BARRETO PRUDENTE** Mestre em Psicologia.

Proposta: ministrar oficinas para gestores e trabalhadores do Núcleo de Gestão de Pessoas.

Somos assim por justificar a contratação de **ANDRÉ BARRETO PRUDENTE**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº128129 SSP-SP com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); nos termos do artigo 25 caput e inciso II c/c o artigo 13 inciso VI, todos da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aracaju, 13 de Março de 2012.


Mônica Maria Silva da Rocha
Coordenação da REAST

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Comunicação Social

JUSTIFICATIVA Nº 143


Marcos Antônio Araújo Cardo
Secretário Municipal de Comunicação Social

“Na divulgação interessa pura e simplesmente que esta se faça de forma mais ampla e completa possível, não comportando, assim, que se aplique exclusivamente a licitação tipo menor preço, já que esta não atenderia aos interesses da Administração Pública por não possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa nem permitir que se estabeleçam critérios de igualdade e isonomia entre os participantes, condições estas imprescindíveis ao procedimento licitatório, “ex vi” do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e pelas razões já expendidas na Orientação Jurídica nº 021/93, anexa, é que entendemos inaplicável a vedação contida na parte final do inciso II do art.25 da Lei nº 8.666/93, quanto a divulgação, havendo, nesse caso, de prevalecer a “caput” do citado art. 25, combinado com o art.3º da mesma lei, quanto à inexigibilidade de licitação para a divulgação de publicidade. (Sub procuradoria Geral do Estado – Drª Rita de Cássia Andrade de Souza)”.
Aracaju, 30 de março de 2012

CONSIDERANDO as Orientações jurídicas nº 21/93 de 20 de agosto de 1993 e 026/93 de 18 de outubro de 1993.

Justifico a dispensa de licitação para divulgação de publicidade por se enquadrar em inexigibilidade de acordo com as Orientações Jurídicas anexo.

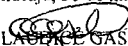
Cód. Orçamentário: 200101.0413100402.126 (Divulg. de Interesse do Município)
Dotação: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso: 00

EMPRESA: ADRIANO DOS SANTOS

VEICULAÇÃO: Divulgação de matéria sobre “ Preparando a Cidade para o futuro”

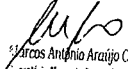
VALOR: R\$ 11.253,00

Aracaju, 30 de março de 2012


CLÁUDIA GASPAR SILVA
DIRETORA DA UAG/SECOM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Comunicação Social

JUSTIFICATIVA Nº 144


Marcos Antônio Araújo Cardo
Secretário Municipal de Comunicação Social

“Na divulgação interessa pura e simplesmente que esta se faça de forma mais ampla e completa possível, não comportando, assim, que se aplique exclusivamente a licitação tipo menor preço, já que esta não atenderia aos interesses da Administração Pública por não possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa nem permitir que se estabeleçam critérios de igualdade e isonomia entre os participantes, condições estas imprescindíveis ao procedimento licitatório, “ex vi” do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e pelas razões já expendidas na Orientação Jurídica nº 021/93, anexa, é que entendemos inaplicável a vedação contida na parte final do inciso II do art.25 da Lei nº 8.666/93, quanto a divulgação, havendo, nesse caso, de prevalecer a “caput” do citado art. 25, combinado com o art.3º da mesma lei, quanto à inexigibilidade de licitação para a divulgação de publicidade. (Sub procuradoria Geral do Estado – Drª Rita de Cássia Andrade de Souza)”.
Aracaju, 30 de março de 2012

CONSIDERANDO as Orientações jurídicas nº 21/93 de 20 de agosto de 1993 e 026/93 de 18 de outubro de 1993.

Justifico a dispensa de licitação para divulgação de publicidade por se enquadrar em inexigibilidade de acordo com as Orientações Jurídicas anexo.

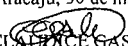
Cód. Orçamentário: 200101.0413100402.126 (Divulg. de Interesse do Município)
Dotação: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso: 00

EMPRESA: MEGGA FM LTDA

VEICULAÇÃO: Divulgação de matéria sobre “ Preparando a Cidade para o futuro”

VALOR: R\$ 10.020,00

Aracaju, 30 de março de 2012


CLÁUDIA GASPAR SILVA
DIRETORA DA UAG/SECOM



Marcos Antônio Araújo Cardoso
Secretário Municipal de Comunicação Social

JUSTIFICATIVA Nº 145

"Na divulgação interessa pura e simplesmente que esta se faça de forma mais ampla e completa possível, não comportando, assim, que se aplique exclusivamente a licitação tipo menor preço, já que esta não atenderia aos interesses da Administração Pública por não possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa nem permitir que se estabeleçam critérios de igualdade e isonomia entre os participantes, condições estas imprescindíveis ao procedimento licitatório, "ex vi" do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e pelas razões já expendidas na Orientação Jurídica nº 021/93, anexa, é que entendemos inaplicável a vedação contida na parte final do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, quanto a divulgação, havendo, nesse caso, de prevalecer a "caput" do citado art. 25, combinado com o art. 3º da mesma lei, quanto à inexigibilidade de licitação para a divulgação de publicidade. (Sub procuradoria Geral do Estado – Drª Rita de Cássia Andrade de Souza)".

CONSIDERANDO as Orientações jurídicas nº 21/93 de 20 de agosto de 1993 e 026/93 de 18 de outubro de 1993.

Justifico a dispensa de licitação para divulgação de publicidade por se enquadrar em inexigibilidade de acordo com as Orientações Jurídicas anexo.

Cód. Orçamentário: 200101.0413100402.126 (Divulg. de Interesse do Município)

Dotação: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 00

EMPRESA: FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE

VEICULAÇÃO: Divulgação de matéria sobre "Preparando a Cidade para o futuro"

VALOR: R\$ 3.192,00

Aracaju, 30 de março de 2012

Claudia Gaspar Silva
CLAUDIA GASPAR SILVA
DIRETORA DA UAG/SECOM



Marcos Antônio Araújo Cardoso
Secretário Municipal de Comunicação Social

JUSTIFICATIVA Nº 146

"Na divulgação interessa pura e simplesmente que esta se faça de forma mais ampla e completa possível, não comportando, assim, que se aplique exclusivamente a licitação tipo menor preço, já que esta não atenderia aos interesses da Administração Pública por não possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa nem permitir que se estabeleçam critérios de igualdade e isonomia entre os participantes, condições estas imprescindíveis ao procedimento licitatório, "ex vi" do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e pelas razões já expendidas na Orientação Jurídica nº 021/93, anexa, é que entendemos inaplicável a vedação contida na parte final do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, quanto a divulgação, havendo, nesse caso, de prevalecer a "caput" do citado art. 25, combinado com o art. 3º da mesma lei, quanto à inexigibilidade de licitação para a divulgação de publicidade. (Sub procuradoria Geral do Estado – Drª Rita de Cássia Andrade de Souza)".

CONSIDERANDO as Orientações jurídicas nº 21/93 de 20 de agosto de 1993 e 026/93 de 18 de outubro de 1993.

Justifico a dispensa de licitação para divulgação de publicidade por se enquadrar em inexigibilidade de acordo com as Orientações Jurídicas anexo.

Cód. Orçamentário: 200101.0413100402.126 (Divulg. de Interesse do Município)

Dotação: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 00

EMPRESA: FUNDAÇÃO ARQUIDIOCESANA DE CULTURA

VEICULAÇÃO: Divulgação de matéria sobre "Preparando a Cidade para o futuro"

VALOR: R\$ 6.273,00

Aracaju, 30 de março de 2012

Claudia Gaspar Silva
CLAUDIA GASPAR SILVA
DIRETORA DA UAG/SECOM



Marcos Antônio Araújo Cardoso
Secretário Municipal de Comunicação Social

JUSTIFICATIVA Nº 147

"Na divulgação interessa pura e simplesmente que esta se faça de forma mais ampla e completa possível, não comportando, assim, que se aplique exclusivamente a licitação tipo menor preço, já que esta não atenderia aos interesses da Administração Pública por não possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa nem permitir que se estabeleçam critérios de igualdade e isonomia entre os participantes, condições estas imprescindíveis ao procedimento licitatório, "ex vi" do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e pelas razões já expendidas na Orientação Jurídica nº 021/93, anexa, é que entendemos inaplicável a vedação contida na parte final do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, quanto a divulgação, havendo, nesse caso, de prevalecer a "caput" do citado art. 25, combinado com o art. 3º da mesma lei, quanto à inexigibilidade de licitação para a divulgação de publicidade. (Sub procuradoria Geral do Estado – Drª Rita de Cássia Andrade de Souza)".

CONSIDERANDO as Orientações jurídicas nº 21/93 de 20 de agosto de 1993 e 026/93 de 18 de outubro de 1993.

Justifico a dispensa de licitação para divulgação de publicidade por se enquadrar em inexigibilidade de acordo com as Orientações Jurídicas anexo.

Cód. Orçamentário: 200101.0413100402.126 (Divulg. de Interesse do Município)

Dotação: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 00

EMPRESA: LIBERDADE COMUNICAÇÕES SERGIPE LTDA

VEICULAÇÃO: Divulgação de matéria sobre "Preparando a Cidade para o futuro"

VALOR: R\$ 5.460,00

Aracaju, 30 de março de 2012

Claudia Gaspar Silva
CLAUDIA GASPAR SILVA
DIRETORA DA UAG/SECOM



Marcos Antônio Araújo Cardoso
Secretário Municipal de Comunicação Social

JUSTIFICATIVA Nº 148

"Na divulgação interessa pura e simplesmente que esta se faça de forma mais ampla e completa possível, não comportando, assim, que se aplique exclusivamente a licitação tipo menor preço, já que esta não atenderia aos interesses da Administração Pública por não possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa nem permitir que se estabeleçam critérios de igualdade e isonomia entre os participantes, condições estas imprescindíveis ao procedimento licitatório, "ex vi" do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e pelas razões já expendidas na Orientação Jurídica nº 021/93, anexa, é que entendemos inaplicável a vedação contida na parte final do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, quanto a divulgação, havendo, nesse caso, de prevalecer a "caput" do citado art. 25, combinado com o art. 3º da mesma lei, quanto à inexigibilidade de licitação para a divulgação de publicidade. (Sub procuradoria Geral do Estado – Drª Rita de Cássia Andrade de Souza)".

CONSIDERANDO as Orientações jurídicas nº 21/93 de 20 de agosto de 1993 e 026/93 de 18 de outubro de 1993.

Justifico a dispensa de licitação para divulgação de publicidade por se enquadrar em inexigibilidade de acordo com as Orientações Jurídicas anexo.

Cód. Orçamentário: 200101.0413100402.126 (Divulg. de Interesse do Município)

Dotação: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 00

EMPRESA: RÁDIO JORNAL DE SERGIPE LTDA

VEICULAÇÃO: Divulgação de matéria sobre "Preparando a Cidade para o futuro"

VALOR: R\$ 6.664,00

Aracaju, 30 de março de 2012



CLAUDICE GASPASILVA
DIRETORA DA UAG/SECOM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Comunicação Social

JUSTIFICATIVA Nº 149

Marcos Antônio Araújo Cardo
Secretário Mun. de Comunicação Social

"Na divulgação interessa pura e simplesmente que esta se faça de forma mais ampla e completa possível, não comportando, assim, que se aplique exclusivamente a licitação tipo menor preço, já que esta não atenderia aos interesses da Administração Pública por não possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa nem permitir que se estabeleçam critérios de igualdade e isonomia entre os participantes, condições estas imprescindíveis ao procedimento licitatório, "ex vi" do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e pelas razões já expendidas na Orientação Jurídica nº 021/93, anexa, é que entendemos inaplicável a vedação contida na parte final do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, quanto a divulgação, havendo, nesse caso, de prevalecer a "caput" do citado art. 25, combinado com o art. 3º da mesma lei, quanto à inexigibilidade de licitação para a divulgação de publicidade. (Sub procuradoria Geral do Estado – Drª Rita de Cássia Andrade de Souza)".

CONSIDERANDO as Orientações jurídicas nº 21/93 de 20 de agosto de 1993 e 026/93 de 18 de outubro de 1993.

Justifico a dispensa de licitação para divulgação de publicidade por se enquadrar em inexigibilidade de acordo com as Orientações Jurídicas anexo.

Cód. Orçamentário: 200101.0413100402.126 (Divulg. de Interesse do Município)
Dotação: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso: 00

EMPRESA: MIX MÍDIA EXTERIOR LTDA
VEICULAÇÃO: Divulgação de matéria sobre "Preparando a Cidade para o futuro" em mídia exterior medindo 6x3m e o outro 8x4m sendo dois backlite.
VALOR: R\$ 33.000,00

Aracaju, 30 de março de 2012

CLAUDICE GASPASILVA
DIRETORA DA UAG/SECOM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Comunicação Social

JUSTIFICATIVA Nº 150

Marcos Antônio Araújo Cardo
Secretário Mun. de Comunicação Social

"Na divulgação interessa pura e simplesmente que esta se faça de forma mais ampla e completa possível, não comportando, assim, que se aplique exclusivamente a licitação tipo menor preço, já que esta não atenderia aos interesses da Administração Pública por não possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa nem permitir que se estabeleçam critérios de igualdade e isonomia entre os participantes, condições estas imprescindíveis ao procedimento licitatório, "ex vi" do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e pelas razões já expendidas na Orientação Jurídica nº 021/93, anexa, é que entendemos inaplicável a vedação contida na parte final do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, quanto a divulgação, havendo, nesse caso, de prevalecer a "caput" do citado art. 25, combinado com o art. 3º da mesma lei, quanto à inexigibilidade de licitação para a divulgação de publicidade. (Sub procuradoria Geral do Estado – Drª Rita de Cássia Andrade de Souza)".

CONSIDERANDO as Orientações jurídicas nº 21/93 de 20 de agosto de 1993 e 026/93 de 18 de outubro de 1993.

Justifico a dispensa de licitação para divulgação de publicidade por se enquadrar em inexigibilidade de acordo com as Orientações Jurídicas anexo.

Cód. Orçamentário: 200101.0413100402.126 (Divulg. de Interesse do Município)

Dotação: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso: 00

EMPRESA: LUMEN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VEICULAÇÃO: Divulgação de matéria sobre "Preparando a Cidade para o futuro" em 30 outdoors/impressão digital.
VALOR: R\$ 7.880,00

Aracaju, 30 de março de 2012

CLAUDICE GASPASILVA
DIRETORA DA UAG/SECOM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Comunicação Social

JUSTIFICATIVA Nº 151

Marcos Antônio Araújo Cardo
Secretário Mun. de Comunicação Social

"Na divulgação interessa pura e simplesmente que esta se faça de forma mais ampla e completa possível, não comportando, assim, que se aplique exclusivamente a licitação tipo menor preço, já que esta não atenderia aos interesses da Administração Pública por não possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa nem permitir que se estabeleçam critérios de igualdade e isonomia entre os participantes, condições estas imprescindíveis ao procedimento licitatório, "ex vi" do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e pelas razões já expendidas na Orientação Jurídica nº 021/93, anexa, é que entendemos inaplicável a vedação contida na parte final do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, quanto a divulgação, havendo, nesse caso, de prevalecer a "caput" do citado art. 25, combinado com o art. 3º da mesma lei, quanto à inexigibilidade de licitação para a divulgação de publicidade. (Sub procuradoria Geral do Estado – Drª Rita de Cássia Andrade de Souza)".

CONSIDERANDO as Orientações jurídicas nº 21/93 de 20 de agosto de 1993 e 026/93 de 18 de outubro de 1993.

Justifico a dispensa de licitação para divulgação de publicidade por se enquadrar em inexigibilidade de acordo com as Orientações Jurídicas anexo.

Cód. Orçamentário: 200101.0413100402.126 (Divulg. de Interesse do Município)
Dotação: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso: 00

EMPRESA: INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA DO NORDESTE LTDA
VEICULAÇÃO: Divulgação de matéria sobre o reajuste salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Aracaju
VALOR: R\$ 12.000,00

Aracaju, 30 de março de 2012

CLAUDICE GASPASILVA
DIRETORA DA UAG/SECOM



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de sua Pregoeira, Valéria Carla Vaz Correia da Fonseca e Equipe de Apoio, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011 de 10 de janeiro de 2003 e seus anexos, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Global", conforme especificado no objeto abaixo.

PARECER JURÍDICO Nº 009/2012

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOSREALIZAÇÃO
02/05/2012 às 09:00 horas

FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento do serviço contratado correrão por conta de recursos oriundos das receitas decorrentes de transferência da Prefeitura Municipal de Aracaju – PMA (Subvenções Econômicas ou Convênios) ou recursos próprios.



LOCAL
Sala da CPL da EMSURB, situada na Av. Jornalista Santos Santana, s/n - Parque Augusto Franco, Bairro Jardins, Aracaju/SE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
O Edital completo e demais informações poderão ser adquiridos na EMSURB, no endereço acima mencionado ou através do site www.aracaju.se.gov.br/emsurb.

Aracaju/SE, 16 de abril de 2012.

Valéria Carla Vaz Correia da Fonseca
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NATUREZA JURÍDICA	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2011 - AJ/EMSURB/2012.
LOCATÁRIA	EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
LOCADOR	GERALDO SECUNDINO DE ARAÚJO JÚNIOR.
OBJETO DO CONTRATO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO TIPO GALPÃO, COM 02 (DOIS) ESCRITÓRIOS E 02 (DOIS) WC), SITUADO NA RUA D. PEDRO I, Nº. 135-B, BAIRRO PONTO NOVO, CEP 49097-200, NESTA CAPITAL, A FIM DE SER DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS APREENDIDOS PELA EMSURB DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.
PRERROGATIVAS	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE DA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, ITEM 4.1, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8666/93.
PRAZO INICIAL	1º DE ABRIL DE 2012.
PRAZO PRORROGAÇÃO	12 (DOZE) MESES.
PRAZO FINAL	1º DE ABRIL DE 2013.
PRAZO DE VIGÊNCIA	02 (DOIS) ANOS.
PARECER JURÍDICO	Nº. 004/2012.
DATA DA CELEBRAÇÃO	14 DE MARÇO DE 2012.

Aracaju (SE), 14 de março de 2012.

JOSE AUGUSTO DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 2939

KARINA BISPO SANTOS
Assessora Jurídica OAB/SE Nº. 3595

THIAGO OLIVEIRA FREIRE
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 4067

DIEGO GOIS DE ANDRADE
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 4736

JULIANE MENDONÇA NORONHA
Assessora Jurídica OAB/SE Nº. 5986

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NATUREZA JURÍDICA	10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2007 - AJ/EMSURB/2012 (PREGÃO Nº. 017/2006).
CONTRATANTE	EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADA	BSB GRUPO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, EM ÁREAS INTERNAS E FACHADAS DOS MERCADOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ARACAJU/SE.
PRERROGATIVAS	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE DA CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, ITEM 5.1, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 4º, DA LEI Nº. 8666/93, ATÉ CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO.
PRAZO INICIAL	19 DE MARÇO DE 2012.
PRAZO PRORROGAÇÃO	12 (DOZE) MESES.
PRAZO FINAL	19 DE MARÇO DE 2013.
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (SEIS) ANOS.
PARECER JURÍDICO	Nº. 003/2012.
DATA DA CELEBRAÇÃO	14 DE MARÇO DE 2012.

Aracaju (SE), 14 de março de 2012.

JOSE AUGUSTO DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 2939

KARINA BISPO SANTOS
Assessora Jurídica OAB/SE Nº. 3595

THIAGO OLIVEIRA FREIRE
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 4067

DIEGO GOIS DE ANDRADE
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 4736

JULIANE MENDONÇA NORONHA
Assessora Jurídica OAB/SE Nº. 5986

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NATUREZA JURÍDICA	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2009 - AJ/EMSURB/2012 (PREGÃO Nº. 006/2009).
CONTRATANTE	EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADA	LOKMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA.
OBJETO DO CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS.
PRERROGATIVAS	APLICAÇÃO DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (DECORRENTE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012).
VALOR GLOBAL ANTERIOR	R\$ 515.990,03 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).
VALOR GLOBAL REPACTUADO	R\$ 632.090,78 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
PARECER JURÍDICO	Nº. 005/2012.
DATA DA CELEBRAÇÃO	26 DE MARÇO DE 2012.

Aracaju (SE), 26 de março de 2012.

JOSE AUGUSTO DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 2939

KARINA BISPO SANTOS
Assessora Jurídica OAB/SE Nº. 3595

THIAGO OLIVEIRA FREIRE
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 4067

DIEGO GOIS DE ANDRADE
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 4736

JULIANE MENDONÇA NORONHA
Assessora Jurídica OAB/SE Nº. 5986

EXTRATO DE CONTRATO

NATUREZA JURÍDICA	CONTRATO Nº. 012/2012.
LOCATÁRIA	EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
LOCADOR	JOSÉ EDSON LIMA FILHO.
OBJETO DO CONTRATO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (SALA DE APROXIMADAMENTE 16 M² - LOJA 06), SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº. 198, BAIRRO ATALAIA, CEP 49037-000, NESTA CAPITAL, A FIM DE SER DESTINADO COMO SEDE DE APOIO PARA A SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA EMSURB, BEM COMO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE DESEMPENHAM SUAS TAREFAS NAS PRAIAS DE ATALAIA E ARUANA.
BASE LEGAL	DECORRE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE TEM COMO BASE O ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.668/93 ATUALIZADA.
VALOR GLOBAL	R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES (DE 05/03/2012 A 05/03/2013).
FONTE DOS RECURSOS	OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA PRESENTE LOCAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DAS RECEITAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA (SUBVENÇÕES ECONÔMICAS OU CONVÊNIOS) OU RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA CELEBRAÇÃO	05 DE MARÇO DE 2012.



Aracaju (SE), 05 de março de 2012.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 2939

KARINA BISPO SANTOS
Assessora Jurídica OAB/SE Nº. 3595

THIAGO OLIVEIRA FREIRE
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 4067

DIEGO GOIS DE ANDRADE
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 4736

JULIANE MENDONÇA NORONHA
Assessora Jurídica OAB/SE Nº. 5986

EXTRATO DE CONTRATO

NATUREZA JURÍDICA	CONTRATO Nº. 013/2012.
CONTRATANTE	EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADA	BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE FITO-SANITÁRIO E TRATOS CULTURAIS EM JARDINS E ÁREAS VERDES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARACAJUISE (CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES).
BASE LEGAL	DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE TEM COMO BASE O ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA (JUSTIFICATIVA Nº. 002/2012).
VALOR GLOBAL	R\$ 4.313.464,08 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO	180 (CENTO E OITENTA) DIAS (DE 28/03/2012 A 23/09/2012).
FONTE DOS RECURSOS	AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS, ALOCADOS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN A EMSURB, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SUA RESPONSABILIDADE, CONSIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2012, NA SEQUENTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DAQUELA SECRETARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.101 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.542.131.2.141 ATIVIDADE 2.141 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00
DATA DA CELEBRAÇÃO	20 DE MARÇO DE 2012.

Aracaju (SE), 20 de março de 2012.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 2939

KARINA BISPO SANTOS
Assessora Jurídica OAB/SE Nº. 3595

THIAGO OLIVEIRA FREIRE
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 4067

DIEGO GOIS DE ANDRADE
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 4736

JULIANE MENDONÇA NORONHA
Assessora Jurídica OAB/SE Nº. 5986

EXTRATO DE CONTRATO

NATUREZA JURÍDICA	CONTRATO Nº. 014/2012.
CONTRATANTE	EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADA	VASCONCELOS E SANTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CAMINHÕES TIPO PIPA.
BASE LEGAL	DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE TEM COMO BASE O ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA. (JUSTIFICATIVA Nº. 003/2012).
VALOR GLOBAL	R\$ 2.163.821,40 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO	180 (CENTO E OITENTA) DIAS (DE 1º/04/2012 a 27/09/2012).
FONTE DOS RECURSOS	OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DAS RECEITAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA.

(SUBVENÇÕES ECONÔMICAS OU CONVÊNIOS) OU RECURSOS PRÓPRIOS.

DATA DA CELEBRAÇÃO 29 DE MARÇO DE 2012.

Aracaju (SE), 29 de março de 2012.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 2939

KARINA BISPO SANTOS
Assessora Jurídica OAB/SE Nº. 3595

THIAGO OLIVEIRA FREIRE
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 4067

DIEGO GOIS DE ANDRADE
Assessor Jurídico OAB/SE Nº. 4736

JULIANE MENDONÇA NORONHA
Assessora Jurídica OAB/SE Nº. 5986



AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Tendo em vista serem constatadas falhas nas especificações dos equipamentos pretendidos, caracterizando no Edital, o Pregoeiro resolve **CANCELAR** o certame, para correção do instrumento convocatório.

Maiores esclarecimentos e informações poderão ser adquiridos, junto ao Pregoeiro, na Sede da EMURB situada à Avenida Augusto Franco, 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, das 8:00 às 12:45 ou solicitar através do e-mail: roberto.santos@aracaju.se.gov.br.

Aracaju, 12 de abril de 2012.

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

OBJETO: Serviços de Locação de 4.000 (quatro mil) horas de Motoniveladora.

DATA: 02 de maio de 2012.

HORA: 09h30min.

TIPO: MENOR PREÇO

PRazo DE EXECUÇÃO: até 31/12/2012

FONTE DE RECURSOS: Próprios

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderá ser adquirido na sede da EMURB, sala da CPLCS, situada à Avenida Augusto Franco, 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, das 8:00 às 12:45 ou solicitar através do e-mail: roberto.santos@aracaju.se.gov.br

Aracaju, 29 de março de 2012.

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

OBJETO: Aquisição de 4.000 (quatro mil) sacos de



cimento c/50 kg.

DATA: 02 de maio de 2012.

HORA: 15h30min.

TIPO: MENOR PREÇO

PRAZOS DE ENTREGA: Até 31/12/2012.

FONTE DE RECURSOS: Próprios

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da EMURB, sala da CPLCS, situada à Avenida Augusto Franco, 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, das 8:00 às 12:45 ou solicitar através do e-mail: roberto.santos@aracaju.se.gov.br.

Aracaju, 16 de abril de 2012.

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - S.M.T.T.

PORTARIA FUNCIONAL Nº 021/2012
14 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, 2.576, de 07 de janeiro de 1998 e 3.455, de 02 de julho de 2007 e o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do exercício da função de Agente da Autoridade de Trânsito de Aracaju, **Denisson do Nascimento Souza**, designado através da Portaria Funcional nº 014/2010.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE

ANTONIO SAMARONE DE SANTANA
SUPERINTENDENTE



Rua Pacatuba, 104 - Centro
Aracaju/Sergipe
CEP 49010-150
Tel. (78) 3179-1331 - Fax 3179-1324
trabalho@aracaju.se.gov.br
www.aracaju.se.gov.br/fundat

EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2012	
PARTÍPES: Construtora Marcos Mattos Engenharia Ltda., Município de Aracaju e Fundação Municipal do Trabalho - Fundat	
OBJETO: somação de esforços entre os Cooperantes, visando a inserção de jovens e adultos qualificados e os inscritos no Balcão de Intermediação de Mão de Obra da Fundat no mercado de trabalho da construção civil.	
PRAZO: 2 anos	Aracaju, 16 de março de 2012.

TELMA RIOS PIMENTEL
Diretora Presidente

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2012

PARTÍPES: Construtora Santa Maria Ltda., Município de Aracaju e Fundação Municipal do Trabalho - Fundat

OBJETO: somação de esforços entre os Cooperantes, visando a inserção de jovens e adultos qualificados e os inscritos no Balcão de Intermediação de Mão de Obra da Fundat no mercado de trabalho da construção civil.

Prazo : 2 anos

Aracaju, 16 de março de 2012.

TELMA RIOS PIMENTEL
Diretora Presidente

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2012**

Ratifico a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Em 9 de abril de 2012.

TELMA RIOS PIMENTEL
Diretora Presidente

Em atendimento ao disposto no art. 6º, em especial, no inciso VIII, do artigo em epígrafe, dos Estatutos desta Fundação Municipal do Trabalho - FUNDAT, *verbis*:

"Art. 6º - São competências da Fundação Municipal do Trabalho:

(...)

II - promover e participar de exposições e feiras;"

Considerando ainda, a necessidade de desenvolver ações integradas que mudem o perfil socioeconômico da população de Aracaju através do fomento da economia, promovendo, assim a geração de emprego e renda.

Ante os motivos acima apontados, vem esta Diretoria Técnica expor os motivos ensejadores da contratação da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Sergipe - FECOMÉRCIO/SE, para participação do Município de Aracaju, através desta Fundação Municipal do Trabalho - FUNDAT, do 4º SUPERVENDAS - Encontro de Negócios dos Atacadistas, Distribuidores, Supermercadistas, Tecnologia e Prestação de Serviços, evento a ser realizado de 18 a 20 de abril, do ano em curso, no Centro de Convenções de Sergipe, buscando esta Fundação ampliar o alcance das suas ações e o seu impacto social na comunidade, ao promover o crescimento do mercado sergipano.

Considerando que a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Sergipe - FECOMÉRCIO/SE é uma instituição sem fins lucrativos, que possui objetivos definidos no âmbito da prestação de serviços diante de suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes, atuando na colaboração aos órgãos e entidades públicos, como bem ressalta o saudoso mestre HELY LOPES MEIRELLES, ao conceituar as instituições denominadas "serviços sociais autônomos", encontrando-se inserido, dentre esses, a instituição em apreço:

"Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupo profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônios próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades ou associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio, com estrutura e

organização especiais, genuinamente brasileiras".

O mesmo HELY LOPES ainda sustenta:

"Essas instituições, embora oficializadas pelo Estado não integram a Administração direta e nem a indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por considerados de interesse específico de determinados beneficiários. Recebem, por isso, oficialização do Poder Público e autorização legal para arrecadarem e utilizarem na sua manutenção contribuições parafiscais, quando não são subsidiadas diretamente por recursos orçamentários da entidade que os criou".

Conclui, o insigne mestre, com a autoridade do seu magistério:

"Assim, os serviços sociais autônomos, como entes de cooperação do gênero paraestatal, vicejam ao lado do Estado e sob seu amparo ..." (Direito Administrativo Brasileiro. 17ª ed., atualizada por EURICO DE ANDRADE AZEVEDO, DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL FILHO.



MALHEIROS EDITORES, páginas 336/337).

Cumpra observar, a proposta apresentada pela instituição em análise, atende ao cumprimento dos objetivos determinados nos Estatutos desta Fundação e, observando-se ainda, os ensinamentos doutrinários acima expostos, a contratação em apreço encontra-se sob a égide da Lei n. 8.699/93, devidamente amparada pelo inciso XIII, art. 24, abaixo transcrito:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".

Comentando sobre o dispositivo, o expoente da matéria em apreço, IVAN BARBOSA RIGOLIN, afirma:

"Comprovando a Administração que a empresa detém inegável reputação, será admitida aquela contratação direta, para qualquer dos serviços elencados no inciso, que precisarão constar do objeto social ou do ato constitutivo" (Manual Prático de Licitações, com colaboração de Marco Túlio Botino, Ed. Saraiva, 1995, p. 116)

Por sua vez, dispõe o art. 2º, do Estatuto Social da FECOMÉRCIO/SE:

"Art. 2º - A Fecomércio/SE tem por objetivos:

FUNDAT - Rua Pacatuba n° 104 - Centro Fone: 3179-1331 Fax: 3179-1324

- a) representar, coordenar, orientar e defender os interesses dos Sindicatos filiados, colaborando com os poderes públicos nos assuntos que, direta ou indiretamente, possam fomentar-lhe a coesão, o fortalecimento e a expansão da economia regional;
- b) promover estudos que visem orientar e aperfeiçoar os métodos de trabalho e produtividade;"

Cotejando-se os ensinamentos doutrinários com os dispositivos regimentais transcritos, infere-se plenamente que a contratação em apreço é dispensável de licitação, nos precisos termos do aludido inciso XIII, do art. 24, da Lei n° 8.666/93 e a multicitada Federação possui inquestionável reputação profissional, com destacada atuação em todo o país, sendo tal afirmativa de notoriedade pública.

Ressaltamos que o preço estipulado na proposta encontra-se compatível com o praticado no mercado, sendo o valor total dos serviços ora contratado na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: 320101
Projeto/Atividade: 1112200122.025
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 00

Desta forma, submetemos a presente Justificativa à apreciação da Ilustríssima Senhora Presidente da Fundação Municipal do Trabalho - FUNDAT, para querendo, ratificá-la, determinando sua publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aracaju, 9 de abril de 2012.

Rosana Pereira Amaral
ROSANA PEREIRA AMARAL
Diretora Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2012

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - FUNCAJU, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n° 008, de 01 de fevereiro de 2012, torna público, que no dia 02 de maio de 2012, às 09 horas, na sala de reuniões da FUNCAJU, situada na Rua Estância, n.º 39, Centro, Aracaju/SE, acontecerá o Pregão Presencial n° 09/2012. Objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas e Equipamentos (Palcos, camarins, camarotes etc.) para o Forró Caju 2012, de acordo com as necessidades desta Fundação. Os interessados poderão ler e obter o Edital e todas as informações sobre a licitação, na Sede da FUNCAJU, endereço supra mencionado ou através do fone (79) 3179-3693, das 08 às 13h e das 15 às 18h de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2012.

Marcus Fernando R. Azevedo
Pregoeiro da FUNCAJU
Portaria n.º 013/2011

Marcus Fernando Ribeiro Azevedo
Pregoeiro Oficial da FUNCAJU



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 76/2011.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SÃO LUCAS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

DO FUNDAMENTO: ESTE TERMO ADITIVO DECORRE DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO MEMO N.º 125/12, REF.: NUJUR/GS/SMS, DATADO 15 DE FEVEREIRO DE 2012, COM FUNDAMENTO NO ART.57, INCISO II § 2º E ART. 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DO OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO **ACRÉSCIMO** DO VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, NOS TERMOS DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93 EM SUA VERSÃO CONSOLIDADA, NO PERCENTUAL DE 21,92 % (VINTE E UM, NOVENTA E DOIS POR CENTO) DO VALOR INICIAL, BEM COMO PRORROGAR O PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57,II C/C § 2º, PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO A PARTIR DO DIA SUBSEQUENTE AO VENCIDO.

§ 1.º. COM O ACRÉSCIMO ACIMA REFERENCIADO, O CONTRATO ORIGINÁRIO QUE TINHA SEU VALOR MENSAL FIXADO EM R\$ 588.335,47(QUINHENTOS E OITENTA E OITENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E O SEU VALOR ANUAL FIXADO EM R\$ 7.060.025,64 (SETE MILHÕES, SESENTA MIL, VINTE CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS),PASSA A TER O SEU VALOR MENSAL ALTERADO PARA R\$ 714.984,99 (SETECENTOS E QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS. PERFAZENDO DESTA FORMA SEU VALOR ANUAL EM R\$ 8.607.819,88 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 180101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 1030200852.088

PROJETO ATIVIDADE: 2.088

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 27

FONTE DE RECURSO: 00

PARECER JURÍDICO N°: 19/2012

DATA DO CONTRATO: 30/03/12

Cristiane Barreto Paiva
CRISTIANE BARRETO PAIVA
NÚCLEO JURÍDICO/SMS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal
de Finanças

COMPROMISSADO: MARCELO BARBOSA DOS SANTOS

OBJETO: Execução de programa de estágio
PRAZO: 01 ano
VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 10 de Março de 2012


Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

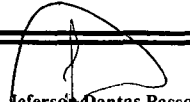
NATUREZA JURÍDICA: ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal
de Finanças

COMPROMISSADO: JÉSSICA CARDOSO TELES

OBJETO: Execução de programa de estágio
PRAZO: 01 ano
VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 10 de Março de 2012


Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal
de Finanças

COMPROMISSADO: JOSENILDE ANDRADE DOS SANTOS

OBJETO: Execução de programa de estágio
PRAZO: 01 ano
VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 10 de Março de 2012


Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE DESLIGAMENTO

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria
Municipal de Finanças.

COMPROMISSADO: CLARYSSA DE OLIVEIRA BARROS

OBJETO: Desligamento do estágio a partir de 19 de março de 2012

Aracaju, 29 de março de 2012


Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE DESLIGAMENTO

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças.

COMPROMISSADO: JOSENILDE ANDRADE DOS SANTOS

OBJETO: Desligamento do estágio a partir de 21 de março de 2012

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE DESLIGAMENTO

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças.

COMPROMISSADO: TAMIRES APARECIDA NERES

OBJETO: Desligamento do estágio a partir de 12 de março de 2012

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE DESLIGAMENTO

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças.

COMPROMISSADO: MARIA APARECIDA SANTOS ARAÚJO

OBJETO: Desligamento do estágio a partir de 19 de março de 2012

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE DESLIGAMENTO

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças.

COMPROMISSADO: WLANA NAYARA MACEDO CORREIA

OBJETO: Desligamento do estágio a partir de 19 de março de 2012

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE DESLIGAMENTO

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças.

COMPROMISSADO: ÉRICA DE SOUZA VIANA

OBJETO: Desligamento do estágio a partir de 01 de março de 2012

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças

COMPROMISSADO: ALISSON CAMPOS DA SILVA

OBJETO: Execução de programa de estágio a partir de 06/03/2012.
PRAZO: 01 ano
VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças

COMPROMISSADO: ALEXANDRE SANTIAGO FREIRE SANTOS

OBJETO: Execução de programa de estágio a partir de 14/03/2012.
PRAZO: 01 ano
VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças

COMPROMISSADO: CAIO FABRÍCIO DOS SANTOS

OBJETO: Execução de programa de estágio a partir de 12/03/2012.
PRAZO: 01 ano
VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças

COMPROMISSADO: CARLA GARDÊNIA CAVALCANTE FONTES

OBJETO: Execução de programa de estágio a partir de 21/03/2012.

PRAZO: 01 ano

VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças

COMPROMISSADO: CLÁUDIO EMANUEL CAMPOS DE OLIVEIRA

OBJETO: Execução de programa de estágio a partir de 13/03/2012.

PRAZO: 01 ano

VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças

COMPROMISSADO: CARLA LUIZA DOS SANTOS

OBJETO: Execução de programa de estágio a partir de 01/03/2012.

PRAZO: 01 ano

VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças

COMPROMISSADO: DIANA BISPO NUNES

OBJETO: Execução de programa de estágio a partir de 06/03/2012.

PRAZO: 01 ano

VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças

COMPROMISSADO: JOSEFA LUCIANA SILVA NASCIMENTO

OBJETO: Execução de programa de estágio a partir de 19/03/2012.

PRAZO: 01 ano

VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças

COMPROMISSADO: KEILA GIORDANY SOUZA SANTANA

OBJETO: Execução de programa de estágio a partir de 19/03/2012.

PRAZO: 01 ano

VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças

COMPROMISSADO: KAMYLLA FEITOSA RAFAF¹.

OBJETO: Execução de programa de estágio a partir de 19/03/2012.

PRAZO: 01 ano

VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU – Secretaria Municipal de Finanças

COMPROMISSADO: OSVALDO DE SOUZA TEIXEIRA

OBJETO: Execução de programa de estágio a partir de 06/03/2012.

PRAZO: 01 ano

VALOR MENSAL: bolsa-auxílio

Aracaju, 29 de março de 2012

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal de Finanças